

**REGULAMENTO Nº 01/2019
PROCESSO SELETIVO SENAC/AR/TO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO, por meio da Assessoria de Gestão de Pessoas, torna público que está aberto processo seletivo para contratação de pessoal, nos termos da Resolução SENAC nº 1018/2015 e em Regime Celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), para o Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do SENAC/AR/TO, portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Senac é uma instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o SENAC à sua contratação, nos termos do item 7.7 do presente Regulamento.
- 1.2. O processo seletivo será de responsabilidade da Assessoria de Gestão de Pessoas do SENAC/AR/TO.
- 1.3. O Recrutamento é externo.
- 1.4. Todas as etapas serão realizadas no Centro de Idiomas/SENAC – PALMAS
- 1.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando admitidos na entidade, terão direito aos seguintes benefícios: plano de saúde, com contrapartida do colaborador, consoante a tabela vigente; auxílio alimentação; seguro de vida e vale transporte.

Cargo	Pré-requisitos	Carga horária	Salário	Vagas	Lotação
INSTRUTOR LIBRAS *OUVINTE	Formação: Graduação em qualquer área de conhecimento, com proficiência em LIBRAS reconhecida pelo ministério da Educação na categoria ouvinte. Experiência: mínimo 06 meses de atuação comprovada como Instrutor de Libras.	VARIÁVEL (Podendo chegar às 44h semanais) * Não será exigida dedicação exclusiva.	R\$ 29,31 por hora/aula já incluso o DSR (Descanso semanal remunerado)	01	PALMAS/TAQUARALTO/INTERIOR

RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente com competência e fluência em LIBRAS para realizar a tradução e a interpretação das duas línguas (Língua Portuguesa e LIBRAS); Elaborar material didático e relatórios; Planejar e ministrar aulas, buscando metodologia adequada para o processo de ensino-aprendizagem conforme modelo pedagógico SENAC; Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; registrar e avaliar o desempenho dos alunos; Primar pela qualidade das ações educacionais; Cooperar com a Coordenação Pedagógica; Participar na elaboração de planos de cursos; Participar pontual e assiduamente de reuniões pedagógicas, cursos de desenvolvimento de docentes, solenidades e outros atos programados pelo Departamento Regional do Senac/TO; Preencher o diário de classe e outros instrumentos que se fizerem necessários; Participar e atuar de reuniões e conselho dos instrutores; Participar de atividades extraclasse; Realizar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

*Ser ouvinte, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a tradução e interpretação de Libras/Português/Libras.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os interessados devem realizar inscrição SOMENTE através do site www.to.senac.br, do dia **01/02/2019 a 04/02/2019**.
- 2.2. Os candidatos deverão estar cientes de todos os requisitos do regulamento do processo seletivo **01/2019** disponível no site www.to.senac.br.
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, o CURRÍCULO em formato PDF, conforme formulário padronizado disponível no site de inscrição.
- 2.4. O SENAC/AR/TO e a Assessoria de Gestão de Pessoas não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos.

- 2.5. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das etapas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados no site www.to.senac.br.
- 2.6. O candidato se compromete a apresentar, caso seja aprovado, os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos neste Regulamento. Caso contrário, será desclassificado do processo de seleção, não cabendo recurso.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção consistirá das seguintes etapas:

- 3.1. **1ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR** – de caráter eliminatório
- 3.1.1. Os currículos recebidos serão analisados para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido para o cargo.
- 3.1.2. Seguem para a próxima etapa apenas os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos neste regulamento para a vaga.
- 3.1.3. Serão avaliados os pré-requisitos relativos à formação para o cargo, e aplicada a pontuação da tabela conforme ANEXO II, sendo que todas as informações fornecidas serão avaliadas, cabendo ao candidato a sua comprovação no ato da contratação.
- 3.1.4. Estará apto para a 2ª etapa do processo, o candidato que cumprir os pré-requisitos deste regulamento e obtiver na tabela de pontuação no mínimo 07 (sete) pontos.
- 3.1.5. O SENAC/AR/TO se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou incompatíveis com as exigências previstas neste regulamento.
- 3.2. **2ª ETAPA: MICRO AULA** – de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.3. Consiste na apresentação do candidato às atividades práticas inerentes ao exercício da docência e será apresentada a uma banca examinadora composta por profissionais do SENAC/TO.
- 3.3.1. O tema da micro aula será de livre escolha do candidato (Dentro da área da LIBRAS).
- 3.3.2. O SENAC/TO disponibilizará aos candidatos, sala de aula com materiais didáticos para execução desta etapa, sendo de responsabilidade dos mesmos o manuseio dos recursos oferecidos.
- 3.3.3. A apresentação terá duração máxima de 15 minutos.
- 3.3.4. Será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), com a pontuação mínima de 7 (sete) pontos para classificação na 2ª Etapa (Micro aula).
- 3.3.5. Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
01	Didática e Planejamento	0 a 02 pontos
02	Raciocínio sistemático	0 a 02 pontos
03	Capacidades de expressão, fluência e objetividade verbal	0 a 02 pontos
04	Dinamismo e iniciativa	0 a 02 pontos
05	Capacidade de análise e solução de problemas	0 a 02 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 pontos

- 3.3.6. Será de responsabilidade do candidato buscar as informações referentes à data e horário de cada etapa no site www.to.senac.br.
- 3.3.7. Serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para as quais forem convocados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. Será considerado **CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO** o candidato que obtiver na soma das Etapas 1 e 2, o total de 14 pontos.
Exemplo:
1ª ETAPA = mínimo 07 (sete) pontos + **2ª ETAPA** = mínimo 7 (sete) pontos = 14 (quatorze) pontos.
- 4.2. Será considerado **ELIMINADO**, o candidato que não obtiver a pontuação mínima.
- 4.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:
- maior pontuação na micro aula;
 - maior nota na avaliação do currículo;
 - maior idade.
- 4.4. A nota final no processo seletivo será a soma das notas obtidas nas etapas.

- 4.5. O resultado da avaliação curricular será divulgado em ordem alfabética, sendo que apenas o resultado final será por ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. O resultado final do processo seletivo estará disponível no site: www.to.senac.br.
- 5.2. A homologação do resultado final será feita pela Diretoria do SENAC/AR/TO.
- 5.3. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo à classificação e o número de vagas oferecidas para cada cargo, conforme Quadro de vagas deste Regulamento conforme a necessidade efetiva da instituição.
- 5.4. Os candidatos remanescentes deste processo comporão um banco de reserva, por ordem de classificação final, para ser utilizado nos casos de desistência do(s) convocados(s) no período de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do SENAC/AR/TO.
- 5.5. A convocação para a vaga obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e dar-se-á por meio de contato telefônico ou *e-mail* informado pelos mesmos em currículo, devendo estes aguardar contato da Assessoria de Gestão de Pessoas, no limite de vagas presentes neste regulamento e no seu prazo de validade.
- 5.6. O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.
- 5.7. O não comparecimento, após a convocação, implicará na desclassificação e eliminação do candidato em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.
- 5.8. A(s) vaga(s) será (ão) preenchida(s) sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo nos casos previstos em lei.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da divulgação do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo.
- 6.2. Para recorrer contra o resultado de qualquer fase do processo seletivo, o candidato deverá utilizar o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.to.senac.br e seguir as instruções ali contidas.
- 6.3. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente pelo candidato na Unidade do SENAC/TO para a qual se inscreveu, em horário comercial, das 08 às 12 ou das 14 às 18 horas.
- 6.4. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo, sob pena de indeferimento preliminar.
- 6.5. O recurso deverá ser formatado de acordo com o modelo oferecido no endereço eletrônico do SENAC/TO, com a identificação do candidato no local indicado, sendo vedada qualquer outra palavra nos demais campos que identifique o candidato.
- 6.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 6.9. As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através dos dados informados pelos candidatos no Currículo.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 7.2. Apresentar toda a documentação comprobatória relativa à escolaridade e experiência mínima exigida, a saber:
- a) **Formação:** Comprovação de escolaridade (Original e cópia) - Diploma, Certificado ou Declaração devidamente expedido pela Instituição de Ensino.
 - b) **Experiência:** Comprovar a experiência ao cargo em seleção por meio de registro na Carteira de Trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou por documento hábil conforme regime de contratação.
- 7.3. Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação.
- 7.4. Não ser cônjuge de funcionários, diretores e conselheiros do Sistema Fecomércio SESC/SENAC - TO.
- 7.5. Não serão admitidos como empregados do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. "A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados da Instituição SENAC ou do SESC". Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- a) Ascendentes: pais, avó(s) e bisavó(s);
 - b) Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
 - c) Colaterais: irmão(s), primos, tios e sobrinhos;
 - d) Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados”.
- 7.6. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo órgão ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária.
- 7.7. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac/TO.
- 7.8. O candidato que, ao final do processo seletivo, deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados pelo Departamento Pessoal do SENAC/AR/TO, quando da sua convocação para admissão, estará automaticamente eliminado.
- 7.9. Todos os documentos deverão ser entregues sem pendências, no prazo estipulado pelo SENAC/AR/TO, sob pena de não haver contratação e, conseqüentemente, ser excluído do processo seletivo.
- 7.10. A constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a contratação, acarretará na não contratação do mesmo e/ou o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não poderão participar do Processo Seletivo, ex-empregados do SENAC/TO demitidos com justa causa.
- 8.2. A participação do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste regulamento, no anúncio publicado no jornal e em outros meios divulgados pela internet, endereço eletrônico: www.to.senac.br referentes a este Processo Seletivo.
- 8.3. Fica assegurado ao SENAC/AR/TO o direito de cancelar o processo seletivo antes da celebração do contrato, desde que, por conveniência administrativa.
- 8.4. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao SENAC/AR/TO a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessários, respeitada a ordem de classificação.
- 8.5. O candidato deve OBRIGATORIAMENTE apresentar, um documento de identificação válido, em todas as etapas, conforme solicitação deste regulamento. O candidato que não apresentar esse documento estará impedido de participar da etapa.
- 8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.to.senac.br.
- 8.7. O SENAC/AR/TO se reserva o direito de alterar (prorrogar/antecipar) as datas de realização das etapas por motivos administrativos sem aviso prévio aos candidatos.
- 8.8. Não haverá segunda chamada para a realização da micro aula. O não comparecimento a esta implicará na eliminação automática do candidato.
- 8.9. A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos eletrônicos ou de outros objetos durante a realização das etapas, nem por danos neles causados.
- 8.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da micro aula após o horário fixado para o seu início.
- 8.11. As informações prestadas na *currículo*, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 8.12. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional do SENAC/AR/TO;
- 8.14. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 01 de fevereiro de 2019.

Geraldo Magela de Carvalho
Assessor de Gestão de Pessoas

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional

ANEXO I CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO	
1ª ETAPA	
Período de inscrições	01/02/2019 até 04/02/2019
Resultado da avaliação curricular	04/02/2019
2ª ETAPA	
Micro aula	07/02/2019
Resultado final	08/02/2019

As datas mencionadas acima são apenas previsões, podendo ser antecipadas ou prorrogadas, portanto o SENAC/AR/TO alerta que é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo através do site: www.to.senac.br.

ANEXO II

TABELA PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR

Crítérios da Avaliação Curricular	Pontuação	Especificação	Pontos obtidos
1) Graduação em qualquer área de conhecimento.	(0,0 a 1,0)	Eliminatório, não cumulativo.	
2) Cursos de Especialização na área ou em docência.	(0,0 a 2,0)	Classificatório e cumulativo em até 02 (duas) comprovações de habilitação na área pretendida.	
3) Cursos de Proficiência em LIBRAS reconhecido pelo Ministério da Educação.	(0,0 a 3,0)	Classificatório e cumulativo em até 03 (três) comprovações na área pretendida.	
4) Experiência comprovada na área pretendida (comprovação em CTPS ou documento hábil de órgão competente).	(0,0 a 3,0)	Classificatório e cumulativo em até 03 (três) anos de comprovação de anos trabalhados na área pretendida.	
5) Cursos de aperfeiçoamento (cursos de extensão, palestras, congressos, minicursos, seminários e mesa-redonda) na área pretendida.	(0,0 a 3,0)	Classificatório e cumulativo em até 3 (três) comprovações de cursos extracurriculares na área pretendida.	
PONTUAÇÃO TOTAL			

*Pontuação mínima para classificação para 2ª etapa: 7 pontos

*Pontuação máxima de pontos obtidos na avaliação curricular: 12 pontos